



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**CONTRATO PE SRP Nº 20210430001/2021.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000015/2021 - CPL/PMMA.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, ESTADO DO  
MARANHÃO E A EMPRESA ROMULO F DO REGO  
LIMA-ME.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, situada à situada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro - CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 06.988.976/0001-09. Neste ato representada pela Senhora Thamires Albuquerque de Carvalho- Secretária Municipal de Saúde a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **Romulo F do Rego Lima - ME**, localizada na Rua das Tulipas nº345, Sala 1 - Jockey, Teresina-PI, CEP: 64.049-140 , CNPJ: N° 23.714.767/0001-88, tendo como representante legal Sr. Romulo Francklin do Rego Lima, CPF: 661.593.263-68, RG: 2238975-SSP-PI, residente em Teresina-PI ,a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preço para FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

**Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ **636.966,50 (seiscentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO ÍTEM	MARCA	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
LOTE I - NÃO PERECÍVEIS						
1	AÇUCAR REFINADO FARDO 30KG	OLHO D'AGUA	FD	150	R\$ 98,15	R\$ 14.722,50
2	ALHO NATURAL	SOFIA	KG	140	R\$ 20,99	R\$ 2.938,60
3	ARROZ TIPO 1 FARDO DE 30KG	CELTA	FD	150	R\$ 144,99	R\$ 21.748,50
4	ARROZ INTEGRAL UNIDADE DE 1 KG	CELTA	KG	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50



- FOLHA Nº 560  
PROCESSO 000035/2021  
MODALIDADE P/E  
VISTO: *[Assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA CAIXA COM 20 CAIXA COM 20 UNID 3 CARTUCHO	ESTRELA	CX	160	RS 75,99	RS 12.158,40
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER CAIXA COM 20 UNID 3 CARTUCHO	KIKO'S	CX	160	RS 57,59	RS 9.214,40
7	CAFÉ FARDO COM 20 UNID 250G	PURO CAMPO	FD	240	RS 92,15	RS 22.116,00
8	CORANTE 10 PACOTE COM 100G	MARATA	KG	120	RS 16,24	RS 1.948,80
9	CREME DE LEITE CAIXA COM 27 UND 200G	ITALAC	CX	48	RS 119,00	RS 5.712,00
10	AMIDO DE MILHO CAIXA COM 48 UNIDADES DE 200G	MAISENA	CX	60	RS 159,60	RS 9.576,00
11	ERVILHA CAIXA COM 12 UNIDADES DE 200G	QUERO	CX	100	RS 42,77	RS 4.277,00
12	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ DE 350G COM 12 UNIDADES	QUERO	DZ	48	RS 42,00	RS 2.016,00
13	FARINHA BRANCA DE SACO DE 50 KG	DONA BENTA	SC	30	RS 345,00	RS 10.350,00
14	FARINHA AMARELA DE MANDIOCA SACO DE 50KG	CELTA	SC	30	RS 345,00	RS 10.350,00
15	FERMENTO 100G PACOTES COM 12 UNIDADES	APTI	DZ	30	RS 91,15	RS 2.734,50
16	FEIJÃO BRANCO FARDO COM 30KG	JUPI	FD	45	RS 223,00	RS 10.485,00
17	FEIJÃO CARIOCA FARDO COM 30KG	JUPI	FD	45	RS 223,90	RS 10.485,00
18	FLOCÃO DE ARROZ FARDO COM 10 UNIDADES DE 500G	KIFLOCAO	FD	75	RS 39,88	RS 2.991,00
19	FLOCÃO DE MILHO FARDO COM 20 UNIDADES DE 500G	KIFLOCAO	FD	125	RS 47,90	RS 5.987,50
20	POLVILHO (GOMA) FARDO COM 30KG	YOKI	FD	24	RS 145,60	RS 3.494,40
21	LEITE CONDENSADO CAIXA DE 27 UNIDADES DE 395G	ITALAC	CX	36	RS 166,20	RS 5.983,20
22	LEITE DESNATADO FARDO DE 50 UNIDADES DE 200G	ITALAC	FD	75	RS 299,99	RS 22.499,25
23	LEITE INTEGRAL FARDO COM 50 UNIDADES DE 200G	ITALAC	FD	60	RS 299,00	RS 17.940,00
24	MACARRÃO FARDO COM 10 UNIDADES DE 500G	BRANDINI	FD	200	RS 29,98	RS 5.996,00
25	MAIONESE CAIXA DE 24 UNIDADES DE 200G	QUERO	CX	30	RS 102,19	RS 3.065,70
26	MARGARINA CAIXA DE 24 UNIDADES DE 250G	PRIMOR	CX	100	RS 92,49	RS 9.249,00



FOLHA Nº 561  
PROCESSO 000035/2021  
MODALIDADE P/E  
VISTO: *[Assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

27	MILHO VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES DE 200G	QUERO	DZ	75	R\$ 44,99	R\$ 3.374,25
28	MOLHO DE TOMATE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 200G	QUERO	CX	36	R\$ 105,00	R\$ 3.780,00
29	MULTICEREAIS DE ARROZ CAIXA COM 12 UNIDADES DE 230G	PIRACANJUBA	DZ	36	R\$ 87,90	R\$ 3.164,40
30	MULTICEREAIS DE AVELA CAIXA COM 12 UNIDADES DE 230G	PIRACANJUBA	DZ	36	R\$ 87,90	R\$ 3.164,40
31	FLOCOS DE CEREAIS PACOTE DE 210G	KIFLOCAO	DZ	36	R\$ 110,20	R\$ 3.967,20
32	ÓLEO COMESTÍVEL CAIXA CO 20 UNIDADES DE 900ML	SOYA	CX	75	R\$ 228,33	R\$ 17.124,75

33	SAL REFINADO PACOTES DE 1 KG	MAR-E-SOL	KG	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
34	SARDINHA CAIXA COM 50 UNIDADES DE 125G	RUBI	CX	75	R\$ 234,99	R\$ 17.624,25
35	CALDO DE TEMPEROS (GALINHA) CAIXA COM 24 UNIDADES DE 12G	ARISCO	PC	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
36	TRIGO FARDO COM 10 UNIDADES DE 1KG	DONA BENTA	FD	75	R\$ 49,49	R\$ 3.711,75
37	VINAGRE CAIXA COM 12 UNIDADES DE 750ML	MARATA	DZ	100	R\$ 30,90	R\$ 3.090,00
38	MULTICEREAIS CAIXA COM 20 SACHÊ DE 210G	PIRACANJUBA	CX	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00

TOTAL LOTE I

R\$ 290.274,25

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DO ÍTEM	MARCA	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
------	------------------------	-------	-----	-----	----------	-----------

LOTE II - PERECÍVEIS

1	OVOS CAIXA COM 12 CARTELAS DE 30UNIDADES	OVIZIM	CX	75	R\$ 227,99	R\$ 17.099,25
2	CARNE BOVINA IN NATURAL	FRIBOI	KG	1000	R\$ 52,55	R\$ 52.550,00
3	CARNE SUÍNA IN NATURAL	MASTERFRIO	KG	750	R\$ 33,72	R\$ 25.290,00
4	CARNE MOÍDA IN NATURAL	BORDON	KG	750	R\$ 28,99	R\$ 21.742,50
5	LINGUIÇA CALABRESA	MASTERFRIO	KG	500	R\$ 34,99	R\$ 17.495,00
6	PEITO DE FRANGO REFRIGERADO	COPACOL	KG	3000	R\$ 16,25	R\$ 48.750,00
7	FRANGO COXA E SOBRECOXA REFRIGERADO	COPACOL	KG	750	R\$ 19,89	R\$ 14.917,50
8	PEIXE (TILAPIA)	EMPORIO PESCADA	KG	1000	R\$ 30,99	R\$ 30.990,00

TOTAL LOTE II

R\$ 228.834,25

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DO ÍTEM	MARCA	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
------	------------------------	-------	-----	-----	----------	-----------

LOTE III - FRUTAS E VERDURAS

1	PEPINO	IN NATURA	KG	300	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00
2	REPOLHO	IN NATURA	KG	300	R\$ 7,89	R\$ 2.367,00



- FOLHA Nº 302  
PROCESSO 000015/2021  
MODALIDADE P/E  
VISTO:

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

3	TOMATE	IN NATURA	KG	600	R\$ 6,65	R\$ 3.990,00
4	CEBOLA	OKUYAMA	KG	600	R\$ 6,29	R\$ 3.774,00
5	PIMENTÃO 2	IN NATURA	KG	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
6	CHEIRO VERDE MOLHO	IN NATURA	UND	1500	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
7	LIMÃO	IN NATURA	KG	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
8	MAMÃO	IN NATURA	KG	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
9	MAÇA	IN NATURA	KG	2500	R\$ 14,99	R\$ 37.475,00
10	UVA	IN NATURA	KG	300	R\$ 21,65	R\$ 6.495,00
11	LARANJA	IN NATURA	KG	5000	R\$ 4,88	R\$ 24.400,00
12	BANANA	IN NATURA	KG	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
13	MELANCIA	IN NATURA	KG	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
14	POLPA FRUTA	PALMEIRON	KG	1500	R\$ 8,76	R\$ 13.140,00
<b>TOTAL LOTE III</b>						<b>R\$ 117.858,00</b>
<b>TOTAL DO VALOR CONTRATADO</b>						<b>R\$ 636.966,50</b>

**Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

**DOTAÇÃO:**

10.122.0050.2043.0000- MANUTENÇÃO E FUNC.DA SEC.DE SAÚDE E SANEAMENTO  
339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

10.122.0290.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

**Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.



- FOLHA Nº	563
PROCESSO	000015/2021
MODALIDADE	P/E
VISTO:	

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

**Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

**Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I - DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades do hospital Municipal.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;



- FOLHA Nº 504	
PROCESSO	000045/2021
MODALIDADE	P/E
VISTO:	

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida/Ma, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



- FOLHA Nº	505
PROCESSO	000015/2021
MODALIDADE	P/E
VISTO:	<i>[Assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida/Ma.

**Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quinta - DO FORO:**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Magalhães De Almeida/Ma, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 30 de abril de 2021.

*Thamires Albuquerque de Carvalho*  
**Thamires Albuquerque de Carvalho**  
Secretária Municipal de Saúde

*Romulo Francklin do Rego Lima*  
**Romulo F do Rego Lima - ME**  
Romulo Francklin do Rego Lima  
CPF: 661.593.263-68, RG: 2238975-SSP-PI

*Neuilde Jesus Lima Sausa Bol*  
Testemunha  
CPF 042.229.783-00

*Vinicius Brito da Silva*  
Testemunha  
CPF 054.631.843-64